



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

DISPÕE SOBRE “ALTERA A LEI 1.999 DE 13 DE MARÇO DE 2018 QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CRFB/88, DO ART. 32, IX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno em seu art. 19, VII, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Executivo **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º. da Lei Municipal 1.999, de 13 de março de 2018 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

.. § 3º – Os efeitos da desistência previstos no § 2º deste artigo não se aplicam às hipóteses em que o candidato desiste da função para assumir outra no município de Marataízes” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 27 de Março de 2024.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da CMM
Biênio 2023/2024